



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONTRATO Nº 87/2021

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440- Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 259.042.216-49, C.I nº M2410567 SSP MG e a empresa **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ Nº **27.417.234/0001-95**, com sede na Rua Nápolis, 574- Jardim Europa- Sete Lagoas/ MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **WANESSA LUIZA CIRILO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº **085.844.126-89**, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de material e equipamento odontológico, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 083/2021, na modalidade Pregão presencial nº 029/2021, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto da presente licitação para aquisição de Material e equipamento Odontológico, com entrega parcelada, em manutenção das atividades de saúde bucal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele é parte integrante.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de **R\$ 4.508,48 (Quatro mil vinte e dois reais e treze centavos)**.

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

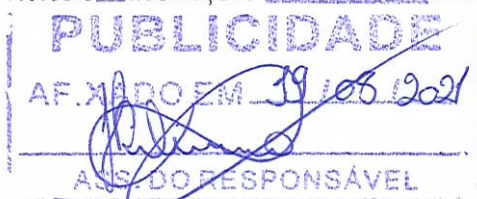
2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



DOMINUS  
COMERCIO  
EIRELI:2741723  
4000195

Assinado de forma digital por DOMINUS COMERCIO EIRELI:27417234000195  
Dados: 2021.08.19 17:19:26 -03'00'



2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues na Rua Major Salvo, s/n (Secretaria Municipal de Saúde) de Morro da Garça/MG, no horário de 07h00 às 16h00.

4.2 - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 - O recebimento dos produtos, será efetuado por Flávia de Freitas Maia, ou por outro profissional indicado pelo Secretário de Saúde, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

DOMINUS  
COMERCIO  
EIRELI:27417  
234000195

Assinado de forma digital por DOMINUS COMERCIO  
EIRELI:27417234000195  
Dados: 2021.08.19 17:19:42 -03'00'



**I – DO CONTRATANTE:**

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos e ou material.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Morro da Garça, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

**II – DA CONTRATADA:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº:

02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - ficha 441  
02.08.02.10.302.0010.1106.4.4.90.52.00 - ficha 488  
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - ficha 495  
02.08.02.10.305.0010.2565.3.3.90.30.00 - ficha 527  
02.08.02.10.305.0010.2565.4.4.90.52.00 - ficha 532

DOMINUS  
COMERCIO  
EIRELI:27417234  
000195

Assinado de forma  
digital por DOMINUS  
COMERCIO  
EIRELI:27417234000195  
Dados: 2021.08.19  
17:20:00 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12/08/2021 até 31/12/2021.

7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

DOMINUS  
COMERCIO  
EIRELI:274172  
34000195

Assinado de forma  
digital por DOMINUS  
COMERCIO  
EIRELI:27417234000195  
Dados: 2021.08.19  
17:20:14 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Morro da Garça, 10 de agosto de 2021.

MARCIO TULIO LEITE Assinado de forma digital por MARCIO  
ROCHA:25904221649 TULIO LEITE ROCHA:25904221649  
Dados: 2021.08.12 11:24:30 -03'00'

MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

DOMINUS Assinado de forma digital  
COMERCIO por DOMINUS COMERCIO  
EIRELI:27417234000195  
Dados: 2021.08.19  
195 17:20:32 -03'00'

DOMINUS COMÉRCIO EIRELI – ME  
CNPJ Nº 27.417.234/0001-95

Testemunhas: Iago Marques das Neves

CPF nº: 144.490.576-67

Marcia Isabel Santos Severina  
CPF nº: 121.891.608-00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001506

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO AO CONTRATO

LISTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA EXERCÍCIO DE 2021						
Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Global
4	10	Caixa	Agulha gengival 30g CURTA, descartável tribiselada, siliconada, estéril, embalada individualmente, para anestesia local – caixa com 100 Unidade	PROCARE	R\$ 33,66	R\$ 336,60
5	02	Caixa	Agulha gengival 30g EXTRA CURTA, descartável tribiselada, siliconada, estéril, embalada individualmente, para anestesia local – caixa com 100 Unidade	PROCARE	R\$ 33,66	R\$ 67,32
6	05	Caixa	Agulha gengival 30g LONGA, descartável, tribiselada, siliconada, estéril, embalada individualmente, para anestesia local – caixa com 100 Unidade	PROCARE	R\$ 33,66	R\$ 168,30
7	02	Unidade	Alavanca Seldin reta adulto – Similar ou superior: Golgran	SAME	R\$ 18,41	R\$ 36,82
11	15	Frasco	Anestésico tópico em gel 200mg/g de benzocaina – frasco com 12g.	BENZOTOP	R\$ 8,00	R\$ 120,00
55	15	Unidade	Cabo para Espelho bucal. Similar ou superior: Duflex ou Golgran	SAME	R\$ 3,35	R\$ 50,25
57	01	Caixa	Cimento à base de oxifosfato de zinco – L5 (Kit pó + líquido) – similar ou superior: SSWhite	SSWHITE	R\$ 33,88	R\$ 33,88
60	500	Unidade	Creme dental com flúor, sabor menta, com 90g	FREE DENTE	R\$ 1,38	R\$ 690,00
62	06	Pacote	Cunha anatômica, madeira, colorida, sortida – pacote com 100 unidades – Similar ou superior: TDV	IODONTOSUL	R\$ 6,75	R\$ 40,50
65	150	Unidade	Escova de Robinson plana branca para profilaxia profissional	MICRODONT	R\$ 1,59	R\$ 238,50
69	10	Caixa	Esponja hemostática de colágeno	MAQUIRA	R\$ 45,40	R\$ 454,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001



ESTADO DE MINAS GERAIS

			hidrolizado (gelatina) liofilizada, esterilizada - caixa com 10 Unidade - Similar ou superior: Hemospon			
70	01	Unidade	Eugenol	MAQUIRA	R\$ 9,58	R\$ 9,58
73	10	Rolo	Fio dental encerado, com menta - rolo de 500mts.	MED FIO	R\$ 7,45	R\$ 74,50
74	15	Frasco	Fluoreto de sódio gel para aplicação tópica tixotropico neutro. Fluoreto (F), sabor tutti-frutti ou menta - frasco com 200ml	IODONTOSUL	R\$ 3,37	R\$ 50,55
83	01	Unidade	Lima para osso nº 11 - Similar ou superior: Golgran	CASSIFLEX	R\$ 38,27	R\$ 38,27
93	02	Pacote	Pedra pomes - pacote de 01kg	ASFER	R\$ 6,20	R\$ 12,40
94	05	Unidade	Pinça clínica para algodão - Similar ou superior: Golgran	SAME	R\$ 7,98	R\$ 39,90
100	08	Unidade	Porta amálgama em aço inoxidável	SAME	R\$ 29,24	R\$ 233,92
101	08	Unidade	Porta matriz Tofflemire	SAME	R\$ 24,62	R\$ 196,96
111	150	Pacote	Roleta dental de algodão - pacote com 100 unidades	SSPLUS	R\$ 2,36	R\$ 354,00
112	10	Unidade	Rolo de fio metálico em aço inoxidável (tira matriz) de 5mmx50cm - similar ou superior: Maquira	MAQUIRA	R\$ 1,47	R\$ 14,70
113	10	Unidade	Rolo de fio metálico em aço inoxidável (tira matriz) de 7mmx50cm - similar ou superior: Maquira	MAQUIRA	R\$ 1,66	R\$ 16,60
115	05	Unidade	Seringa carpule para anestesia odontológica, confeccionada em aço inoxidável Similar ou superior: Golgran	CASSIFLEX	R\$ 38,47	R\$ 192,35
117	100	Pacote	Sugador de saliva de uso odontológico, descartável, confeccionado em PVC virgem atóxico, arame em aço especial,	SSPLUS	R\$ 7,76	R\$ 776,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ESTADO DE MINAS GERAIS

			ponteira soldada ao tubo confeccionada em PVC macio atóxico, desenho anatômico, VARIADAS CORES – pacote com 40 Unidade			
119	03	Unidade	Teste de Vitalidade Endo Ice Spray, embalagem com 200ml. Similar ou superior: Maquira	IODONTOSUL	R\$ 26,86	R\$ 80,58
120	05	Caixa	Tira de Lixa de acabamento e polimento dental; abrasiva em poliéster – 4mm x 170mm – caixa com 150 Unidade – Similar ou superior: Injecta	MAQUIRA	R\$ 7,80	R\$ 39,00
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>		<b>PRODUTO</b>			
136	10		Solução Reveladora	IODONTOSUL	R\$ 9,10	R\$ 91,00
137	10		Solução Fixadora	IODONTOSUL	R\$ 9,10	R\$ 91,00